



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1547/2007

SÚMULA: Reajusta vencimentos dos servidores públicos municipais que percebem salário mínimo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 8,5% (oito vírgula cinco pontos percentuais) aos vencimentos dos servidores públicos municipais que percebem salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 26 de junho de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal